



Programa de Subsídios de Apoio a Intervenientes do DPU e EFSB

Audiência de consulta pública

3 de novembro de 2025

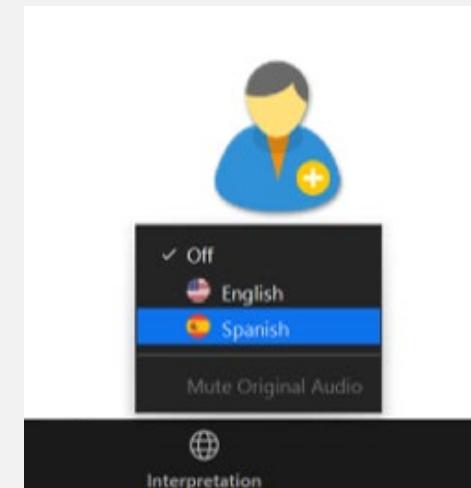
Logística de interpretação

⇒ Interpretation de idiomas oferecida em: Español, Português, Kreyòl ayisyen, Tiếng Việt, 话 e American Sign Language (ASL).

- To participate in English, click the “Interpretation” icon and select English.
- Para entrar no canal em português, clique no ícone “Interpretation” e selecione “Portuguese”.
- Si alguien desea interpretación en español, haga clic en “Interpretation” y seleccione “Spanish”.
- Pou rantre nan chanèl kreyòl ayisyen an, klike sou ikòn “Interpretation” an epi chwazi “Haitian Creole”.
- 话 语 议 请 单 击 语 图 标 选 择 "Chinese".
- Để vào kênh bằng tiếng Việt, hãy nhập vào biểu tượng “Interpretation” và chọn “Vietnamese”.

⇒ Por favor, fale devagar.

⇒ Todos os participantes devem selecionar um canal de idioma, mesmo que visualizem a apresentação em inglês.



Pauta

- 18h às 18h35: Considerações iniciais
- 18h35 às 19h: Apresentação sobre o Intervenor Support Program (Programa de Apoio a Intervenientes)
- 19h às 19h05: Perguntas e respostas rápidas sobre procedimentos
- 19h05 às 19h15: Intervalo
- 19h15 às 20h: Período de comentários
- 20h05 às 20h15: Intervalo
- 20h15 às 20h55: Período de comentários
- 20h55 às 21h: Considerações finais

Considerações iniciais

Apresentação da equipe

- Cria o Intervenor Support Grant Program (Programa de Subsídios de Apoio a Intervenientes) (G.L. c. 25, §12S)
- Exige que os regulamentos sejam promulgados até 1º de março de 2026 (G.L. c. 164, § 149)
- Cria a Divisão de Participação Pública (DPP) do DPU (G.L. c. 25, § 12T)
- Encarrega a DPP pela administração de todos os aspectos do Programa (G.L. c. 164, § 149)

Meta do Programa de Subsídios de Apoio a Intervenientes

- Fornecer assistência financeira a entidades elegíveis (por exemplo, grupos comunitários, municípios menores) que não possam participar de processos perante o DPU e o EFSB devido a dificuldades financeiras
- Possibilitar que os beneficiários cubram custos com advogados, peritos, especialistas da comunidade, despesas administrativas e outras despesas elegíveis
- Promover a diversidade de vozes e pontos de vista na tomada de decisões relacionadas à energia

Mecanismo de financiamento

- ✓ A G.L. c. 25, §18 e a G.L. c. 25, §12S autorizam o DPU a fazer os seguintes rateios e dotações para o Fundo de Apoio a Intervenientes:
 - Taxa de 0,1% das receitas operacionais intraestaduais das empresas de eletricidade sob a jurisdição do DPU. Uma parte desta taxa será destinada ao Fundo;
 - Taxar as receitas operacionais intraestaduais das empresas de gás e eletricidade sob a jurisdição do DPU para produzir um valor de no máximo US\$ 3,5 milhões anuais para apoiar o Programa;
 - Uma parte da taxa de solicitação do EFSB será creditada ao Fundo;
 - Dotações especificamente designadas para serem transferidas para o Fundo;
 - Fontes não financiadas pelo contribuinte ou renda derivada de investimentos de valores creditados ao Fundo; e
 - Os recursos não utilizados serão creditados como abatimento nas cobranças do ano seguinte, e as cobranças no ano fiscal seguinte serão reduzidas pelo valor não utilizado.

Partes elegíveis para Subsídios de Apoio a Intervenientes

220 CMR 34.03

- ✓ Organizações e entidades que atuam em nome de clientes residenciais definidos geograficamente ou com base em interesses compartilhados específicos
- ✓ Organizações e entidades que atuam em nome de populações residenciais de renda baixa ou moderada, residentes de comunidades historicamente marginalizadas ou sobrecarregadas e carentes
- ✓ Órgãos governamentais, incluindo agências de planejamento regional, tribos reconhecidas pelo governo federal, tribos confirmadas pelo estado ou tribos reconhecidas pelo estado
- ✓ Um grupo de indivíduos que pode ser específica e substancialmente afetado por um processo

Apenas as partes às quais tenha sido concedido o status de interveniente em um processo do DPU ou do EFSB são elegíveis para receber subsídios.

Indivíduos e participantes limitados não são elegíveis para receber subsídios.



1. Se o requerente não tem recursos financeiros



2. Se o requerente já interveio em um processo ou participou desde a criação do Programa.



3. Como o requerente propõe contribuir substancialmente para o processo



4. Se o requerente propõe um plano atingível, fundamentado e claramente declarado para participar do processo



5. Se o requerente tem uma perspectiva única que não é adequadamente representada por outras partes do processo



6. O valor e a razoabilidade dos recursos solicitados e dos itens orçamentários propostos

Os critérios de elegibilidade 1 e 2 são da G.L. c. 164, § 149 (b) da Lei Climática de 2024. Municípios com população < 7.500 estão isentos desses critérios.

Programa de Subsídios de Apoio a Intervenientes do

Prazo para a solicitação de subsídios e decisões

220 CMR 34.05

- As solicitações de subsídio devem ser enviadas até o prazo final para intervir em um processo do DPU ou do EFSB, conforme especificado na notificação do processo
- A solicitação de subsídio é analisada quanto à sua completude em até 10 dias úteis após o recebimento
- A DPP poderá conceder subsídios condicionais, contanto que o subsídio não seja concedido até que o status de interveniente seja concedido
- Uma determinação por escrito do status de aprovação do subsídio e da decisão de pagamento a todos os requerentes será feita em até 30 dias após o prazo final para solicitação do subsídio
- A decisão do Diretor da DPP sobre a aprovação do financiamento do subsídio é definitiva e não está sujeita a revisão posterior

Financiamento de subsídios

220 CMR 34.06

- Os subsídios concedidos para um único processo do DPU ou EFSB não devem exceder US\$ 150.000 para cada parte e US\$ 500.000 no total para um único processo.
- O financiamento pode ser aumentado além desses limites mediante demonstração de justa causa ou se surgirem questões novas, recentes ou complexas.
- A DPP deverá considerar a possibilidade de os intervenientes que receberem subsídios compartilharem custos quando as posições se alinharem

1. Uma declaração que descreva a amplitude e o escopo da participação prevista do Requerente em um processo. Uma descrição de como os recursos serão utilizados e como o Requerente espera fazer uma contribuição substancial
2. Uma estimativa detalhada dos custos e honorários previstos de advogados, consultores e especialistas (incluindo especialistas da comunidade) e todos os outros custos de participação em um processo
3. Informações gerais sobre advogados, consultores e especialistas (incluindo especialistas da comunidade) que o Requerente pretende contratar e os serviços que cada um prestará
4. Uma declaração que descreva a posição e a natureza dos interesses que o requerente representa e um resumo das questões e preocupações levantadas durante as reuniões de engajamento pré-apresentação, se aplicável
5. Valor dos recursos pleiteados
6. Uma breve descrição do Requerente que pleiteia o subsídio, a natureza do seu trabalho e uma narrativa para demonstrar que a participação no processo representará uma dificuldade financeira significativa
7. O(s) número(s) do processo e o(s) título(s) do caso de processos anteriores do DPU e do EFSB nos quais o Requerente participou
8. Um grupo não incorporado de indivíduos que solicite um subsídio deve apresentar uma autocertificação que inclua o nome e o endereço de todos os indivíduos do grupo que solicitam o financiamento, o número de voluntários ou apoiadores adicionais, se aplicável, uma descrição da missão e das atividades coletivas do grupo e uma descrição que demonstre o nível de dificuldade financeira.

Solicitação de pagamento de subsídio e requisitos de conformidade 220 CMR 34.06-34.09



As solicitações de pagamento de subsídios podem ser **enviadas antecipadamente**, antes que os custos sejam incorridos, mediante comprovação de dificuldades financeiras. Até 10% do valor do subsídio pode ser concedido antes da ocorrência dos custos.



A solicitação incluirá informações básicas sobre o beneficiário (por exemplo, nome, endereço, detalhes de contato), o número do processo e o título do caso, o valor do subsídio concedido e os recursos recebidos até o momento



O pagamento antecipado deve incluir detalhes discriminados das despesas planejadas com uma breve descrição e faturas. Os pagamentos dos subsídio serão feitos em até 30 dias após o recebimento da solicitação.



O pagamento do subsídio pode ser **solicitado como reembolso** de custos várias vezes durante um processo, à medida que os custos são incorridos



A solicitação incluirá informações básicas sobre o beneficiário (por exemplo, nome, endereço, detalhes de contato), o número do processo e o título do caso, o valor do subsídio concedido e os recursos recebidos até o momento



O pagamento do reembolso deve incluir detalhes discriminados dos recursos gastos e das atividades realizadas com os recursos, recibos e um atestado da veracidade das informações apresentadas. Os pagamentos dos subsídio serão feitos em até 30 dias após o recebimento da solicitação.

Requisitos de conformidade

No prazo de 30 dias após a conclusão do processo, o beneficiário deve enviar um relatório com detalhes sobre:

- (i) Como os recursos foram utilizados;
- (ii) A contribuição substancial do beneficiário para os processos; e
- (iii) Demonstrar que sua participação e uso do financiamento não atrasaram o processo.

Caso o beneficiário recorra de uma decisão final, terá um prazo adicional de 30 dias a partir do prazo final do recurso para apresentar o relatório.

Usos elegíveis de subsídios (G.L. c. 164, § 149 (g))



Contratar assessoria jurídica qualificada, especialistas, incluindo especialistas comunitários qualificados e consultores para o(s) processo(s) identificado(s) na Solicitação de Subsídio.



Ate 10% podem ser usados em custos administrativos não jurídicos, não especializados e não consultivos associados à participação. Os custos podem incluir o custo da elaboração da Solicitação de Subsídio, caso tenha sido contratado um terceiro, e devem ser limitados a no máximo 5% do valor total do subsídio concedido.

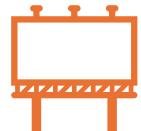
Usos não elegíveis de subsídios



Compra ou locação de equipamentos



Lobby político relacionado ao projeto



Custos de publicidade ou marketing para divulgar a opinião do requerente sobre o processo



Custos para apelar da decisão final do DPU ou do EFSB em um processo

Acompanhamento de esforços de comunicação e métricas

A G.L. c. 164, § 149 (k) exige que a DPP desenvolva:



Um material informativo acessível, multilíngue e de linguagem simples na Web, incluindo formulários e modelos para informar os possíveis beneficiários e o público sobre o Programa



Um programa robusto de comunicação virtual e presencial para informar os possíveis beneficiários e o público sobre as oportunidades de financiamento

A G.L. c. 164, § 149 (j) exige que a DPP:



Descreva em seu relatório anual todas as atividades do Fundo, por exemplo, o dinheiro concedido, o número de solicitantes e o impacto e as contribuições dos intervenientes nos processos do DPU e do EFSB.

A Seção 136 da Lei Climática de 2024 exige que a DPP:



Analise o Programa até 1º de junho de 2029 e ofereça uma oportunidade para comentários públicos para determinar se o Programa e os regulamentos correspondentes devem ser emendados.

Solicitação de comentários

- Existem organizações sediadas em Massachusetts que possam atuar como patrocinadoras fiscais para Candidatos a Subsídios, especialmente um grupo de indivíduos (associação não incorporada)? O DPP gostaria de elaborar uma lista de organizações que possam desempenhar esse papel para os Beneficiários.
- Onde podemos encontrar informações ou com quem podemos trabalhar para elaborar uma tabela indicativa de honorários para advogados e peritos que atuam em casos relevantes para o trabalho do DPU e do EFSB? Isso servirá como um recurso valioso para os Candidatos a Subsídios.
- Que recursos estão disponíveis para conectar os Candidatos a Subsídios interessados com assessoria jurídica?
- O reembolso dos custos administrativos associados à elaboração da Solicitação de Subsídio deve ser limitado a 5%, conforme proposto no regulamento 220 CMR 34.07(1)?

Audiência de consulta pública

A reunião será retomada em breve.

Diretrizes gerais para consulta pública

- Favor limitar seus comentários a aproximadamente 3 minutos.
- Alternaremos entre comentadores presenciais e virtuais.
- Tentaremos responder ao maior número possível de comentários, dependendo do tema e do tempo disponível.

Audiência de consulta pública

A reunião será retomada em breve.

Próxima audiência de consulta pública

- Audiência de consulta pública 4
 - Quarta-feira, 5 de novembro, das 18h às 21h
 - North Shore Community College, 300 Broad St, Lynn, MA 01901, Refeitório

Como enviar comentários por escrito

- Com relação ao Programa de Subsídios de Apoio a Intervenientes (D.P.U. 25-75), envie para dpu.efiling@mass.gov e julianne.desmet@mass.gov
- Em relação ao EFSB 25-10, envie para dpu.efiling@mass.gov e sitingboard.filing@mass.gov
- **Prazo final para envio de comentários por escrito: 7 de novembro de 2025**
- Os comentários devem ser enviados como anexo e o e-mail deve incluir o número do processo, o nome da pessoa/entidade que está enviando o documento e uma breve descrição do documento. O e-mail também deve incluir informações de contato (nome, cargo, número de telefone) para o caso de surgirem dúvidas.
- Os comentários serão acessíveis ao público e publicados no FileRoom do DPU.

Contato

- E-mail para dúvidas sobre audiências públicas ou regulamentos: sitingboard.filing@mass.gov
- D.P.U. 25-75 Página da Web para Subsídio de Apoio a Intervenientes: <https://www.mass.gov/info-details/dpu-25-75-proposed-rulemaking>
- Página da Web do EFSB 25-10 para o pacote de regulamentos do EFSB: <https://www.mass.gov/info-details/efsb-25-10-proposed-rulemaking>

Obrigado por participar conosco! A audiência pública de hoje sobre o Programa de Subsídios de Apoio a Intervenientes e o pacote de regulamentos do EFSB foi encerrada.

Gostaríamos de ouvir sua opinião. Participe da nossa audiência pública final, presencialmente ou on-line, na quarta-feira, 5 de novembro, às 18h. North Shore Community College, 300 Broad St, Lynn, MA 01901, refeitório, às 18h.

Link para participar on-line - [**https://www.zoomgov.com/j/1612425626**](https://www.zoomgov.com/j/1612425626)

Prazo final para envio de comentários por escrito: **7 de novembro de 2025**

Para mais informações, acesse: [**https://www.mass.gov/info-details/energy-infrastructure-siting-and-permitting-reforms**](https://www.mass.gov/info-details/energy-infrastructure-siting-and-permitting-reforms)